



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 21 DE DEZEMBRO 2010 – ANO XX - 1084 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 815

de 21 de dezembro de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 087/2010)

“Altera quadro de Pessoal da Educação e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os Anexos III e IV, que integram a Lei Complementar nº 002/90 ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º O artigo 5º e parágrafo único da lei complementar nº 800/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º

“§1º O docente da Educação Infantil graduado em Pedagogia com licenciatura curta deverá ter o curso de Especialização em Educação Infantil, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

§2º O docente da Educação Infantil e o docente do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) que não possuir curso superior em Pedagogia com licenciatura plena será classificado na referência NM.5 da escala de padrão de vencimento do Anexo I, que integra a Lei Complementar nº 002/90.”

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta do Orçamento

02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.11

Órgão

Fundeb – fundamental

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

TABELA III

ANEXO III - P. PERMANENTE - PP III - Empregos C.L.T.

CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REF.	GRU
2272-8	297	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	NM.5	IV
2313-7	04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NS.1	VI

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL							
CAD.	DENOMINAÇÃO/CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB
2272-8	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVISÃO DE ENSINO FUND. E SUPLETIVO Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia nos termos das Leis de Diretrizes de Bases	300			NM-5	IV	PPIII
2313-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVISÃO DE ENSINO FUNDAM. E SUPLETIVO Pedagógica com habilitação específica em Educação Especial e/ou pós graduação em atendim. educacional especializado	01			NS.1	VI	PPIII

SITUAÇÃO NOVA							
DENOMINAÇÃO/CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVISÃO DE ENSINO FUND. E SUPLETIVO Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia nos termos das Leis de Diretrizes de Bases	297			NM-5	IV	PPIII	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVISÃO DE ENSINO FUNDAM. E SUPLETIVO Pedagógica com habilitação específica em Educação Especial e/ou pós graduação em atendim. educacional especializado.	04			NS.1	VI	PPIII	

LEI COMPLEMENTAR Nº 816

de 21 de dezembro de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 090/2010)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 07 de outubro de 2009 – Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.01

OBJETIVO:

Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA:

Atendimento dos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento de matérias básicas.

METAS

INDICADORES

ÍNDICE RECENTE

Alunos aprovados (%)

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE FUTURO Atendimento a demanda escolar

95,00 95,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES

Atendimento a demanda escolar

95,00 95,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 201.236.155,27 + 60.000,00

(Superávit) = R\$ 201.296.155,27

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 331

PROGRAMA:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

VALE ALIMENTAÇÃO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2034

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

100,00

UNIDADE DE MEDIDA

SERVIDORES ATENDIDOS (%)

META POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013

100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 META PPA

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) R\$ 9.308.800,00 + 341.100,00 (ANULAÇÃO) +

60.000,00 (SUPERÁVIT) = 9.709.900,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013

2.728.300,00 2.327.200,00 2.327.200,00 2.327.200,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2160

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
60,00	Gastos Prof. Educ. Básica (% mínimo)

META POR EXERCÍCIO					META PPA
2010	2011	2012	2013	2014	
60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) R\$ 48.378.200,00 - 179.300,00 = 48.198.900,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
11.192.900,00	11.807.500,00	12.329.000,00	12.869.500,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROJETO:

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS

PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1003

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Prédios e Equipamentos Públicos Demandados (%)

META POR EXERCÍCIO					META PPA
2010	2011	2012	2013	2014	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) R\$ 6.859.600,00 - 161.800,00 = 6.697.800,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
169.200,00	2.234.000,00	2.202.800,00	2.091.800,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 817

de 21 de dezembro de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 091/2010)

“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 635/2009 – LDO exercício de 2010, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 635, de 22 de setembro de 2009 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

EXERCÍCIO 2010

PROGRAMA:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.01

OBJETIVO: Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA: Atendimento dos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento de matérias básicas.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
-------------	-------------------	--------

RECENTE	ÍNDICE FUTURO
---------	---------------

Atendimento a demanda escolar	Alunos aprovados (%)
-------------------------------	----------------------

95,00	95,00
-------	-------

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$): 43.956.932,12 + 60.000,00

(Superávit) = 44.016.932,12

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 331

PROGRAMA:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

VALE ALIMENTAÇÃO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2034

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
------------------	-------------------

100,00	Servidores Atendidos (%)
--------	--------------------------

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 2.728.300,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.160

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
------------------	-------------------

60,00	Gastos Prof. Educ. Básica (% mínimo)
-------	--------------------------------------

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 11.192.900,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROJETO:

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS

PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.003

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Prédios e Equipamentos Públicos Demandados (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 169.200,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$401.100,00 (quatrocentos e um mil e cem reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta	Órgão	Valor (R\$)
177	02.04.05.12.331.0004.2034.3.3.90.39	Educação	401.100,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) proveniente da redução parcial, até o limite de R\$341.100,00 (trezentos e quarenta e um mil e cem reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
185	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.11	
189	02.04.05.12.361.0004.1003.4.4.90.51	

b) proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 818

de 21 de dezembro de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 092/2010)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 07 de outubro de 2009 – Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) INICIAL

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.01

OBJETIVO:

Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA:

Atendimento dos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento de matérias básicas.

METAS

INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE RECENTE ÍNDICE FUTURO

Atendimento a demanda escolar Alunos aprovados (%)

95,00 95,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES 2010 2011 2012 2013

Atendimento a demanda escolar 95,00 95,00

95,00 95,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 201.236.155,27 – sem alteração de valor

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO

DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO ATIVIDADE: Nº 2.160

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

60,00 Gasto Prof. Educ. Básica (% mínimo)

META POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013 META PPA

60,00 60,00 60,00 60,00 60,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 48.853.182,55

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013

11.847.182,55 11.807.500,00 12.329.000,00 12.869.500,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO

DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB	Valor (R\$)
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05	179.300,00
FUNÇÃO: Educação	161.800,00

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROJETO:

FUNDEB – DEMAIS DESPESAS

CÓDIGO DO ATIVIDADE: Nº 2.140

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00 Alunos aprovados (%)

META POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013 META PPA

100,00 100,00 100,00 100,00 100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 9.215.862,89

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013

1.395.862,89 2.160.000,00 2.580.000,00 3.080.000,00

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – DEMAIS DESPESAS

CÓDIGO DO ATIVIDADE: Nº 2.140

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00 Alunos Aprovados (%)

META POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013 META PPA

100,00 100,00 100,00 100,00 100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 2.815.310,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013

274.310,00 820.000,00 805.000,00 916.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO

DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

PROJETO:

FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO ATIVIDADE: Nº 2.160

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

60,00 Gasto Prof. Educ. Básica (% mínimo)

META POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013 META PPA

60,00 60,00 60,00 60,00 60,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 29.146.500,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013

6.518.000,00 7.244.000,00 7.492.000,00 7.892.500,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO

DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIP. PUBLICOS

CÓDIGO DO ATIVIDADE: Nº 1.003

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00 Prédios/Equipamentos Públicos demandados (%)

META POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013 META PPA

100,00 100,00 100,00 100,00 100,00CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) **1.806.138,26**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013

306.138,26 500.000,00 500.000,00 500.000,00**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA****UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO****DO MUNICIPIO****(x) ALTERAÇÃO**

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº366

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – DEMAIS DESPESAS

CÓDIGO DO ATIVIDADE: Nº2.140

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00 Alunos Aprovados (%)

META POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013 META PPA

100,00 100,00 100,00 100,00 100,00CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) **1.032.635,90**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013

14.635,90 300.000,00 339.000,00 379.000,00**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA****UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO****DO MUNICIPIO****(x) ALTERAÇÃO**

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº367

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – DEMAIS DESPESAS

CÓDIGO DO ATIVIDADE: Nº2.140

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00 Alunos Aprovados (%)

META POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013 META PPA

100,00 100,00 100,00 100,00 100,00CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) **1.276.170,40**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013

170,40 407.000,00 425.000,00 444.000,00**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA****UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO****DO MUNICIPIO****(x) ALTERAÇÃO**

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº361

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE AREAS

CÓDIGO DO ATIVIDADE: Nº 1.018

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

1,00 Areas desapropriadas

META POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013 META PPA

1,00 1,00 1,00 1,00 1,00CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) **144.000,00**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013

144.000,00 0,00 0,00 0,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2010 - 155º ano

de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 819

de 21 de dezembro de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 093/2010)

“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 635/2009 – LDO exercício de 2010, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 635, de 22 de setembro de 2009 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****(x) INICIAL****EXERCÍCIO 2010**

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº02.04.01

OBJETIVO:Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA:Atendimento dos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento de matérias básicas.

METAS

INDICADORES UNIDADE DE MEDIDA

INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Atendimento a demanda escolar	Alunos aprovados (%) 95,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$): **43.956.932,12****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO****UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO****DO MUNICIPIO****(x) ALTERAÇÃO****EXERCÍCIO 2010**

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº361

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº2.160

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

60,00 Gasto Prof. Educ. Básica (% mínimo)CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) **11.847.182,55****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO**DO MUNICIPIO****(x) ALTERAÇÃO****EXERCÍCIO 2010**

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: N°02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N°12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 361

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N°0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – DEMAIS DESPESAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.140

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00**Alunos aprovados (%)**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 1.395.862,89

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO****DO MUNICIPIO****(x) ALTERAÇÃO****EXERCÍCIO 2010**

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: N°02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N°12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N°0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – DEMAIS DESPESAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N°2.140

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00**Alunos aprovados (%)**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 274.310,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO****DO MUNICIPIO****(x) ALTERAÇÃO****EXERCÍCIO 2010**

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: N°02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N°12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N°0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 2.160

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

60,00**Gasto Prof. Educ. Básica (% mínimo)**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 6.518.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO****DO MUNICIPIO****(x) ALTERAÇÃO****EXERCÍCIO 2010**

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: N°02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N°12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 365

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N°0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIP. PUBLICOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 1.003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

100,00**Prédios/Equipamentos Públicos demandados (%)**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 306.138,26

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO****DO MUNICIPIO****(x) ALTERAÇÃO****EXERCÍCIO 2010**

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: N°02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N°12

SUBFUNÇÃO:

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 366

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N°0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – DEMAIS DESPESAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N°2.140

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

100,00**Alunos aprovados (%)**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 14.635,90

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO****DO MUNICIPIO****(x) ALTERAÇÃO****EXERCÍCIO 2010**

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: N°02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N°12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO ESPECIAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 367

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N°0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

FUNDEB – DEMAIS DESPESAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N°2.140

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

100,00**Alunos aprovados (%)**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 170,40

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO****DO MUNICIPIO****(x) ALTERAÇÃO****EXERCÍCIO 2010**

UNIDADE EXECUTORA:

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE: N°02.04.05

FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N°12

SUBFUNÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: N° 361

PROGRAMA:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: N°0004

AÇÕES

ATIVIDADE:

DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE: N° 1.018

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

1,00**Áreas Desapropriadas**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$) 144.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta	Órgão	Valor (R\$)
185	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.11	Educação	548.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial, até o limite de R\$548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
188	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.34	Educação	58.017,45
186	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.13	Educação	15.000,00
178	02.04.05.12.361.0004.2140.3.1.90.34	Educação	30.263,75
179	02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.30	Educação	25.613,58
181	02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.36	Educação	13.690,00
183	02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.47	Educação	3.505,13
184	02.04.05.12.361.0004.2140.4.4.90.52	Educação	10.564,65
192	02.04.05.12.365.0004.2140.4.4.90.52	Educação	1.690,00
193	02.04.05.12.365.0004.2160.3.1.90.11	Educação	304.000,00
194	02.04.05.12.365.0004.2160.3.1.90.13	Educação	63.000,00
196	02.04.05.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Educação	1.461,74
197	02.04.05.12.366.0004.2140.3.3.90.30	Educação	5.364,10
202	02.04.05.12.367.0004.2140.3.3.90.30	Educação	9.829,60
670	02.04.05.12.361.0004.1018.4.4.90.61	Educação	6.000,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 8.520

de 20 de dezembro de 2010.

"Suspende aprovação de projetos de parcelamento do solo no Município de Botucatu"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o excessivo número de lotes não edificados no Município de Botucatu que ultrapassa, em muito, o número de lotes edificados;

CONSIDERANDO que a maioria dos parcelamentos do solo no Município de Botucatu não apresenta os equipamentos urbanos e comunitários exigidos por lei;

CONSIDERANDO que a dispersão das áreas parceladas impossibilita uma pronta ação da Prefeitura Municipal quanto à execução de benfeitorias públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2011, a aprovação de projetos de parcelamento do solo no Município de Botucatu que forem apresentados a partir da entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto neste Decreto os projetos de parcelamento pendentes de regularização e aqueles de interesse social dos programas governamentais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de dezembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de dezembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

DECRETO Nº 8.522

de 21 de dezembro de 2010

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 42.655/10 e consoante Lei Complementar nº 817/10, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$401.100,00 (quatrocentos e um mil e cem reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta	Órgão	Valor (R\$)
177	02.04.05.12.331.0004.2034.3.3.90.39	Educação	401.100,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

b) proveniente da redução parcial, até o limite de R\$341.100,00 (trezentos e quarenta e um mil e cem reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
185	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.11	Educação	179.300,00
189	02.04.05.12.361.0004.1003.4.4.90.51	Educação	161.800,00

b) proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 8.523

de 21 de dezembro de 2010

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 47.495/10 e consoante Lei Complementar nº 819/10,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta	Órgão	Valor (R\$)
185	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.11	Educação	548.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial, até o limite de R\$548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
188	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.34	Educação	58.017,45
186	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.13	Educação	15.000,00
178	02.04.05.12.361.0004.2140.3.1.90.34	Educação	30.263,75
179	02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.30	Educação	25.613,58
181	02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.36	Educação	13.690,00
183	02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.47	Educação	3.505,13
184	02.04.05.12.361.0004.2140.4.4.90.52	Educação	10.564,65
192	02.04.05.12.365.0004.2140.4.4.90.52	Educação	1.690,00
193	02.04.05.12.365.0004.2160.3.1.90.11	Educação	304.000,00
194	02.04.05.12.365.0004.2160.3.1.90.13	Educação	63.000,00
196	02.04.05.12.365.0004.1003.4.4.90.51	Educação	1.461,74
197	02.04.05.12.366.0004.2140.3.3.90.30	Educação	5.364,10
202	02.04.05.12.367.0004.2140.3.3.90.30	Educação	9.829,60
670	02.04.05.12.361.0004.1018.4.4.90.61	Educação	6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

PORTARIA N.º 6.725

de 10 de dezembro de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Antonio Carlos Stein**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 46.854/2010 - Convite n.º 096/2010, com a empresa **Art Promoções e Eventos Assis Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 10 de dezembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 10 de dezembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e
Expediente – Substituto

PORTARIA N.º 6.726

de 13 de dezembro de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 43.613/2010 - Pregão n.º 253/2010,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Eduardo Henrique D'Arruiz**, para compor a equipe de apoio ao pregoeiro, nos termos da Portaria n.º 6.677, de 18 de novembro de 2010, em substituição à servidora Meire Cristina Gêa.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 13 de dezembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 13 de dezembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente – Substituto

PORTARIA N.º 6.727

de 13 de dezembro de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Fredi Wanderley Pimentel**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 43.624/2010 - Convite n.º 086/2010 – Contrato n.º 548/10, com a empresa **Gerson da Silva França**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 13 de dezembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 13 de dezembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente – Substituto

PORTARIA N.º 6.728

de 15 de dezembro de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Antônio Marcos de Almeida Rezende e Sílvio Henrique Cassetari**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 44.832/2010 - Convite n.º 089/2010 - Contrato n.º 550/2010, com a empresa **Negrão & Negrão Construtora Ltda.** - ME, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 15 de dezembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 15 de dezembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente – Substituto

PORTARIA N.º 6.729

de 15 de dezembro de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **André Augusto Gonzaga e Luiz da Costa Souza**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 44.247/2010 - Pregão n.º 256/2010 - Contrato n.º 551/2010, com a empresa **S.S.T.I. Tecnologia Ltda**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 15 de dezembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 15 de dezembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente - Substituto

PORTARIA N.º 6.731

de 15 de dezembro de 2010

“Dispõe sobre autorização de táxi e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 44.436/10,

R E S O L V E

AUTORIZAR o Sr. José Antonio Camaliente, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pedro de Mattos n.º 272, Bairro Boa Vista, portadora da cédula de identidade n.º 11.448.292, a prestar serviços de taxista, no ponto denominado “Igreja Coração de Jesus”.

A presente autorização é pessoal e intransferível a terceiros, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

O requerente tem prazo de 01 (um) mês, a contar do recebimento desta Portaria, para apresentar a nova documentação do veículo e instalação do taxímetro.

A desobediência a qualquer Resolução do Departamento de Engenharia de Tráfego – DET –, gerará a cassação da presente autorização, independentemente da validade estabelecida pelo item II.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 15 de dezembro de 2010

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 15 de dezembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E

EXPEDIENTE – SUBSTITUTO

PORTARIA N.º 6.732

de 15 de dezembro de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Miriam Roma Ferreira e Edvirges Genoveva Desen Henrique*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 44.487/2010 - Pregão n.º 258/2010 – Atas de Registro de Preços n.ºs 185/10; 186/10; 187/10; 188/10; 189/10; 190/10; 191/10 e 192/10, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 15 de dezembro de 2010.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 15 de dezembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente – Substituto

PORTARIA N.º 6.733

de 16 de dezembro de 2010

“Altera Portaria n.º 6.339, de 17 de junho de 2010”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – O Comitê Técnico para implantação do “Projeto Integrar para Otimizar”, designado pela Portaria n.º 6.339, de 17 de junho de 2010, passa a ter a seguinte constituição:

Comitê Técnico	RG n.º	CPF n.º
- Ana Lúcia Forti Luque	13.078.110	145.790.868-99
- Sílvia Aparecida Fumes Carvalho	12.600.171-6	044.975.298-43
- Fernanda Cação da Cruz	27.309.661-8	270.624.548-42
- Cristina M. Garcia de Lima Parada	8.427.586-8	066.122.118-06
- Mary Andréia Neris Bomnome	25.699.558-8	161.919.798-78
- Luciana Berenice Santucci Vicentini	18.960.463-3	141.217.458-92
- Simone Aparecida Martins	17.081.063	122.972.218-19

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de dezembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de dezembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

PORTARIA N.º 6.734

de 16 de dezembro de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Miriam Roma Ferreira e Edvirges Genoveva Desen Henrique*, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 43.496/2010 - Pregão n.º 248/2010 – Atas de Registro de Preços n.ºs 193/10; 194/10 e 195/10, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de dezembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de dezembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente - Substituto